

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

OFÍCIO Nº /2025/GP/CMC

Assunto: Solicitação de parecer jurídico
acerca do fracionamento das férias dos
Conselheiros Tutelares no âmbito municipal.

Senhor(a) Presidente

Requerimento:

Solicitação de esclarecimento;

Ao Ilustríssimo Senhor: Procurador Geral do Município de Cuiabá – MT.

Luiz Antônio Araújo Júnior

Requerente: Demilson Nogueira

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca do fracionamento das férias dos Conselheiros Tutelares no âmbito municipal.

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Município;

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no direito de petição assegurado pelo artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, igualmente, **Art. 2º** São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, desta carta política instituída em 1.988, considerando à harmonia entre os poderes, expor e requerer o que segue:

Considerando que os Conselheiros Tutelares exercem função pública de relevante interesse social, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando eventuais dúvidas quanto à possibilidade jurídica de fracionamento das férias concedidas aos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Cuiabá e a ausência de portaria/norma reguladora específica;

Considerando a importância de uniformização de entendimento jurídico para resguardar a segurança jurídica e a correta aplicação da legislação pertinente;



A categoria destes servidores públicos que cooperam e promovem o bem-estar, segurança, direitos básicos e sociais das crianças e adolescentes desta *urbe*, encontra-se com pendência de regularização sobre a matéria, ao que se refere o fracionamento das férias, a necessidade de comunicação ao superior imediato para fins de requerimento e, a legalidade e validade do instituto, considerando a ausência de portaria/ norma regulamentadora.

Por todo o exposto, **Requer a Vossa Excelência:**

1. A emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria-Geral do Município acerca da legalidade e da possibilidade de fracionamento das férias dos Conselheiros Tutelares do no âmbito municipal;
2. Que o referido parecer esclareça, inclusive, os limites, requisitos e eventuais condicionantes legais aplicáveis à matéria, igualmente à possibilidade deste fracionamento ser requerido ao superior imediato;
3. Caso existente, que sejam indicados os fundamentos legais, normativos e jurisprudenciais que embasem o entendimento adotado;
4. Colha-se a emissão de parecer do prefeito em necessidade de regularização sobre a temática.
Por todo o exposto, pede e aguarda deferimento.

Em Cuiabá – MT, 04 de março de 2026

Demilson Nogueira

(assinatura digital)

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 4 de março de 2026.

Demilson Nogueira (Câmara Digital) - PP

Vereador(a)

